



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 3862/2021**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE
ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de CAPÃO BONITO, SP, à Rua 9 de Julho, 690 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO Nº: 3862/2021**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021**, sob o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 342/2021. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, bem como as normas dispostas no Decreto Municipal nº 039, de 12 de julho de 2005, Decreto Municipal nº 047, de 19 de junho de 2015, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº: 147/2014 de 07 de Agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 08 h: 00min do dia 17/06/2021 às 08 h: 00min do dia 29/06/2021.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **09h: 00min do Dia 29/06/2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **09h: 05min do Dia 29/06/2021.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasbr.com.br “**Acesso Identificado**”, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: www.capaobonito.sp.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

1. DO OBJETO:



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Sistema Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de EPI para Cozinha Central, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município**, conforme especificação constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
2. **ÁREA SOLICITANTE:**
3. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**
 - 4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
 - 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
 - 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
 - 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
 - 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
 - 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
 - 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
 - 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador (a), e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO: LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.

- 5.1. Somente poderão participar da presente licitação, as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas e que atendam os dispositivos das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - 5.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 5.3.2. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, bem como as situações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 5.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
 - 4.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.3.6. **As sociedades empresárias:**
 - 4.3.6.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.6.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/SP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
 - 4.3.6.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
 - 4.3.6.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 4.3.6.6. Que isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 4.3.6.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).
- 4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/SP e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.3. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 5.3.6. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se,
- 5.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.4.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Comprasbr, poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pelo e-mail editalcapaobonito@gmail.com.
- 5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto ao Portal de Comprasbr implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.8. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com apoio técnico e operacional do Portal de Comprasbr, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5.9. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

6. DOS PRINCÍPIOS:

- 6.3. A presente licitação é condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade e aos que lhes são correlatos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 7.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.3.6. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.5. O licitante deverá registrar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.6. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos decimais** após a vírgula no valor unitário;
- 7.5.7. Marca modelo e fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 7.5.8. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, materiais ou produtos.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.9.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.9.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ajustada ao preço final e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 17** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.9. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.11. O critério de julgamento para este processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.
 - 8.12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.12.4. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- 8.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.14. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, nos termos do artigo 32 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.15. A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, adotará o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** como intervalo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do Parágrafo Único, Inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
- 8.16. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 8.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - 8.18.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal Comprasbr).
 - 8.18.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.19. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal Comprasbr, www.comprasbr.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, não inferior a 24 horas.
- 8.25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.27. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.28. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 8.29. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE:

9.18. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

9.18.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.18.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10**;

9.18.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

9.18.7. O disposto nos subitens **9.1.1 a 9.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.18.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

9.19. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.19.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

9.19.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas Brasileiras;

9.19.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

9.19.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.19.5. Sorteio eletrônico executado pelo próprio sistema dentre as propostas empatadas.

9.20. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Os licitantes vencedores deverão encaminhar a proposta ajustada ao preço final, conforme exigido no item 12.3 e seguintes do presente Edital.

11.2.1. A proposta deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (quando for o caso);
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) **Prazo de entrega não superior, em regime de parcelas, ao estipulado no Termo de Referência**, contados do recebimento da ordem de compra;
- g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados via sistema, em campo próprio, ou nas condições previstas no **item 12.3**.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 11.3.1. A licitante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
- 11.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.6. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio do Pregão poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
- 11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9 e 10**.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.
- 11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.
- 11.10. A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. É condição básica para a fase e conferência de habilitação, que os licitantes interessados apresentem, em campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br os documentos habilitatórios a seguir solicitados:

I - da habilitação jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar** por escrito conforme modelo constante no **ANEXO IV**, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;
- h) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do **Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.**

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil– RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014 ;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante.

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

b) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VI - Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, sob pena de inabilitação.

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na formado artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo VI**) deste Edital, sob pena de inabilitação.

12.2. DA HABILITAÇÃO DAS MEs (Micro Empresas), EPPs (Empresas de Pequeno Porte), MEI (Micro Empreendedor Individual) ou Equiparadas:

12.2.1. As empresas qualificadas como ME, EPP ou Equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sob pena de inabilitação.

12.2.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.2.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.2.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme o artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

12.2.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

12.2.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.2.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), exceto aqueles que, por sua própria natureza só serão emitidos em nome da matriz.

12.2.6. Os documentos mencionados acima **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

12.2.7. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.

12.3. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE REMESSA DE DOCUMENTAÇÃO

12.3.1. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, pertencente à equipe de apoio do pregão, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise e como condição para assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a proposta ajustada ao preço final em envelope fechado e identificado com os dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12 e seguintes** deste Edital, via correios ou diretamente na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO SP.

RUA 9 DE JULHO, 690 – CENTRO – CAPÃO BONITO – CEP: 18300.900

PROCESSO Nº: 3862/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021

(citar o nome da empresa)

ENVELOPE CONTENDO: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO PREÇO FINAL".

AOS CUIDADOS DA EQUIPE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 12 e seguintes**, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Comprasbr.

12.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

12.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.3.5. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 15 (quinze) minutos.**

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, localizada na Rua 9 de Julho, nº 690 – Centro, CEP: 18300.900, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade Superior Competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.2. O prazo de vigência da respectiva ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 15.3. O prazo máximo para assinatura e **entrega da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.
- 15.3.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.
- 15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços pela Prefeitura Municipal, será encaminhada, mediante correio eletrônico, para que seja assinada e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.4. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.
- 15.5. O presente Edital fará parte integrante da respectiva ata de registro de preços e do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 16.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central, conforme a solicitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do ajustado, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa de:
- 17.2.3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até e 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 17.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 17.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos de :
 - a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- 17.3. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Capão Bonito, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
- 18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
 - 18.1. O Município de Capão Bonito, SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 18.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 18.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
 - 18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- 18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município.
- 18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 18.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.9. O foro da cidade de Capão Bonito, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (15) 3543-9900. 18.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19. ANEXOS:

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 19.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 19.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
- 19.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- 19.1.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.



Capão Bonito, 15 de Junho de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 3862/2021 - SRP.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.

1 - DO OBJETO.

- 1.1- A presente licitação tem por objeto o Sistema Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de EPI para Cozinha Central, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município**, conforme especificações abaixo discriminadas:
- 1.2- Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, diretamente nas dependências do Almoxarifado Central, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

1.3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO MÁXIMOS ACEITÁVEIS	MARCA
01	100	Pct	TOUCA TNT, DESCARTÁVEL, BRANCA, COM 100 UNIDADES.	R\$ 22,24	
02	75	Und	AVENTAIS, TIPO AÇOUGUEIRO P.	R\$ 73,25	
03	75	Und	AVENTAIS, TIPO AÇOUGUEIRO M.	R\$ 73,25	
04	100	Pct	SACOS PLÁSTICOS ESTERELIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, TAMANHO 12X25 CM CONTENDO 1.000 UNIDADES CADA PACOTE (SACO AMOSTRAS COM TARJA).	R\$ 59,55	
05	200	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, TAMANHO MÉDIO.	R\$ 113,87	
06	200	Und	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, TAMANHO GRANDE.	R\$ 113,87	

Valor Total: **R\$ 64.719,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais).**



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 3862/2021 - SRP.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE
ME/EPP PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I.**

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para à Aquisição de Materiais de EPI para Cozinha Central, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município**, de acordo com o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP, conforme especificações abaixo:

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNITÁRIO MÁXIMOS ACEITÁVEIS	MARCA
01	100	Pct	TOUCA TNT, DESCARTÁVEL, BRANCA, COM 100 UNIDADES.	R\$	
02	75	Und	AVENTAIS, TIPO AÇOUGUEIRO P.	R\$	
03	75	Und	AVENTAIS, TIPO AÇOUGUEIRO M.	R\$	
04	100	Pct	SACOS PLÁSTICOS ESTERELIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRAS, TAMANHO 12X25 CM CONTENDO 1.000 UNIDADES CADA PACOTE (SACO AMOSTRAS COM TARJA).	R\$	
05	200	CX	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, TAMANHO MÉDIO.	R\$	
06	200	Und	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX, TAMANHO GRANDE.	R\$	

DECLARAÇÃO

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

(Carimbo do CNPJ) ou no verso



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal
9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome / razão social a empresa).....CNPJ N.º:
,com sede _____(endereço completo).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP.**

Cidade: _____, (____) de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

, _____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de
identidade



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862/2021.

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(representante legal)



ANEXO VI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862/2021.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(localidade)_____, de _____de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.

N.º do documento de
identidade



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3862/2021.

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, SP, situada na Rua 9 de Julho, nº 690, Centro, nesta cidade, a Secretária Municipal de Educação, Ana Luiza Marques Souto Dias, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 43.050.384-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.029.378-12, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO nº 3862/2021**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de EPI para Cozinha Central, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, conforme especificação abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	Xxxxxxxxxxx	Xxx	Xxxx	Xx,xx

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Sistema de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à contratação referida nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação; **V** - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;

7.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) Transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) Descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.

7.2.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento de material serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pela secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

I- Da Contratada:

a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;

g)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:

a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I

Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 021/2021** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

II

Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito, SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Capão Bonito, ____ de _____ de ____.

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação

SIGNATÁRIA

Testemunhas

1

2



ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 9 de Julho, 690 – Centro – Capão Bonito, SP – CEP: 18300-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Ana Luiza Marques Souto Dias, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 43.050.384-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 309.029.378-12, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito, e a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Expedida pela _____ e CPF nº _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021- SRP – PROCESSO Nº 3862/2021** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto as futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de EPI para Cozinha Central, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Quant.	Und	Valores Unitários R\$
Xxx	XXXXXXXXXX	Xxx	Xxxx	Xx,xx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **R\$ _____** (), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) - Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS e FGTS;
- b) - Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- c) - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) - A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- e) - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números: (A SER INDICADA NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) – Fornecimento integral do objeto licitado;
- b) – O fornecimento do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa diária correspondente à 2% (dois por cento) do valor da fatura, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) – Fica estabelecido a obrigação de manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- d) – Responderá a Contratada administrativa e/ou judicialmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso.

II – DO MUNICÍPIO:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) – Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Terceira;
- b) – Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título.
- c) Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

Parágrafo primeiro: As obrigações resultantes do presente Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- a) A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação da secretaria Municipal requisitante, sendo que a licitante ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- b) A entrega dos produtos deverá ser realizada, **EM REGIME DE PARCELAS**, diretamente nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço a ser entregue os produtos, nesta cidade, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por até 02 (dois) anos;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capão Bonito, SP, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Capão Bonito, SP, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SETOR DE LICITAÇÃO

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capão Bonito, SP, ____ de _____, de 2021.

Ana Luiza Marques Souto Dias
CONTRATANTE

Nome da Empresa:
Representante:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: